



*Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon*  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 177

Data: 31 de Dezembro de 1965  
Súmula: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

WERNER WANDERER, Prefeito Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial de cr\$ 280.000 (DUZENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS) como Auxílio do Município para pagamento de Auxiliar para o SERVIÇO ELEITORAL durante os meses de Março a Setembro do corrente ano.

Art. 2º - Como recurso financeiro para cobertura do Crédito Especial, objeto desta lei, poderá o Órgão Executivo deduzir igual importância da verba

SERVIÇOS URBANOS

Setor de Energia Elétrica

4.0.0.0.3.3 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.3.3 Investimentos

4.1.1.03.3 Obras Públicas

b)- Início de Obras de 1 Usina

Hidroelétrica.....cr\$ 280.000

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,  
31 de Dezembro de 1965

*Werner Wanderer*  
Werner Wanderer

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Laudelino Limberger*  
Laudelino Limberger  
Secretário